

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2012 – Nº 398

P O D E R E X E C U T I V O M U N I C I P A L

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2465, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS (TAXI) DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA QUE SE REFERE O DECRETO Nº 953/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Regulamento dos Serviços de Automóveis (TAXI) do Município de Vargem Alta, aprovado através do Decreto nº 953, de 01 de fevereiro de 2006, alterado pelos Decretos nºs 2090 de 07 de abril de 2011 e 2309 de 24 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os Pontos Privativos obedecerão as seguintes distribuições numéricas:

Ponto nº 01 – 05 vagas na Estação Rodoviária – Sede do Município;

Ponto nº 02 – 01 vaga na Praça da Lanchonete Bergamin – Fruteiras Nova;

Ponto nº 03 – 02 vagas na Praça Padre Olívio – Distrito de Jaciguá;

Ponto nº 04 – 01 vaga na Praça Raphael Altoé – Boa Esperança;

Ponto nº 05 – 01 vaga em frente ao Supermercado L. A. Fassarella ME – Vila Maria;

Ponto nº 06 – 01 vaga na Praça Jair Fassarella – Distrito de Castelinho;

Ponto nº 07 – 01 vaga em frente ao futuro Supermercado Dan – Vila Esperança;

Ponto nº 08 – 01 vaga ao lado do Posto de Saúde – Capivara.”

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de dezembro de 2012.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 044/2012.

Estabelece normas para a doação e descarte de livros didáticos e outros materiais bibliográficos adquiridos e distribuídos às escolas Públicas Municipais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD e do Programa Nacional Biblioteca na Escola – PNBE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010, Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012 (FNDE) e o Processo CME Nº 008/2012, aprovado na Sessão Plenária do dia 09/10/1012;

RESOLVE:

Art. 1º Definir normas e procedimentos para a doação e o descarte de livros didáticos cedidos à Secretaria Municipal de Educação para uso das escolas públicas municipais, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático.

§ 1º Poderão ser doados os livros didáticos ociosos e desatualizados.

§ 2º Poderão ser descartados os livros didáticos considerados irrecuperáveis.

§ 3º Aplicam-se também os dispositivos desta Resolução aos demais materiais bibliográficos distribuídos pelo FNDE/MEC às escolas públicas municipais, desde que considerados irrecuperáveis.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

I – Livro didático – todo livro cedido aos estudantes das diversas etapas e modalidades de educação básica para uso durante o ano letivo, o qual integra o Programa Nacional do Livro Didático/PNLD que esteja fora do triênio de uso impresso na capa;

II – Livro ocioso – aquele não utilizado, embora em perfeitas condições de uso, e que esteja fora do triênio de uso indicado no selo do FNDE impresso na capa do livro didático;

III – Livro desatualizado – aquele que apresenta informações desatualizadas ou que não esteja de acordo com a evolução na área de conhecimento de que trata;

IV – Livro irrecuperável e ou outros materiais bibliográficos – aqueles adquiridos e distribuídos para as escolas; aquele que não pode ser utilizado

para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características em virtude de uso prolongado ou desgaste ou por estar danificado devido à enchente ou outros fenômenos naturais ou por estar infestado/contaminado por insetos e roedores nocivos à saúde ou, ainda, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

CAPITULO II

DOS PROCEDIMENTOS COMUNS AO USO DOS LIVROS DIDÁTICOS

Art. 3º Os livros didáticos consumíveis, encaminhados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação às escolas da rede pública municipal deverão ser distribuídos aos alunos e professores para uso no decorrer do período letivo, a título de cessão definitiva ou cessão temporária, no caso do material reutilizável, sendo obrigatória sua conservação e devolução à escola ao final de cada ano.

I – os livros didáticos consumíveis serão entregues aos alunos e professores, que passam a ter sua guarda definitiva sem necessidade de devolução no final do ano letivo (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental) Português, Matemática e Inglês (6º ao 9º ano);

II – os livros didáticos reutilizáveis serão entregues aos alunos e professores que deverão devolvê-los no final do período letivo de cada ano, durante os dois primeiros anos de utilização, passando os mesmos a ter sua guarda definitiva a partir do terceiro ano de uso (indicado no triênio impresso na capa) sem necessidade de devolução no final do ano letivo;

III – as Unidades Escolares deverão desenvolver campanhas periódicas junto aos alunos e professores da educação básica sobre a utilização, conservação, encapamento e devolução (reutilizáveis) dos livros didáticos, dentro do triênio de vigência impresso na capa;

IV – ao final do último ano do triênio de uso impresso na capa, as unidades escolares deverão incentivar os alunos a levarem os livros didáticos para suas residências a fim de formarem e/ou ampliarem acervos particulares, que poderão contribuir com o seu crescimento intelectual, científico e cultural e de seus familiares.

CAPITULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÃO E DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS E DICIONÁRIOS

Art. 4º Após o prazo de vigência de 03 (três) anos de uso do livro didático, indicado no selo do FNDE impresso na capa, as unidades escolares públicas municipais poderão proceder à doação dos livros:

I – a alunos e professores da própria escola;

II – a outras unidades escolares públicas estaduais e municipais ou filantrópicas e professores de classes avulsas;

III – a instituições filantrópicas, unidades prisionais e outras entidades e organizações de natureza socioeducativa;

IV – a alunos de cursos de formação de professores e pesquisadores;

V – a outras instituições similares.

§ 1º Nos casos de descarte deverá o responsável pela Instituição de Ensino, juntamente com o Conselho Escolar fazer o registro em ata (Anexo III) discriminando a quantidade de livros, os títulos, os motivos do descarte,

CONTABILIDADE**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA****DECRETO Nº 0002451/2012**

O Prefeito Municipal de Vargem Alta, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 900 de 27 de dezembro de 2010.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2011, a importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações:

Ficha		Dotação
100200.1236100182.045.331901100000		
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	200 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Função	12 - Educação	
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	
Programa	0018	
Projeto	2.045 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (60%)	
Elemento	331901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Valor	480.000,00	

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Ficha		Dotação
010100.0103100012001.331901300000		
Órgão	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Unidade	100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Função	01 - Legislativa	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
Programa	0001 - Gerenciamento da Camara Municipal	
Projeto		
Elemento	331901300000 - OBRIGACOES PATRONAIS	
Valor	40.000,00	

Ficha		Dotação
010100.0103100012001.331901600000		
Órgão	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Unidade	100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Função	01 - Legislativa	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
Programa	0001 - Gerenciamento da Camara Municipal	
Projeto		
Elemento	331901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Valor	10.000,00	

Ficha		Dotação
010100.0103100012001.331911300000		
Órgão	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Unidade	100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Função	01 - Legislativa	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
Programa	0001 - Gerenciamento da Camara Municipal	
Projeto		
Elemento	331911300000 - OBRIGACOES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTARIAS	
Valor	10.000,00	

Ficha		Dotação
010100.0103100012001.333504100000		
Órgão	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Unidade	100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Função	01 - Legislativa	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
Programa	0001 - Gerenciamento da Camara Municipal	
Projeto		

Elemento	333504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Valor	10.000,00

Ficha		Dotação
010100.0103100012001.333901400000		
Órgão	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Unidade	100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Função	01 - Legislativa	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
Programa	0001 - Gerenciamento da Camara Municipal	
Projeto		
Elemento	333901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	
Valor	10.000,00	

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S] Page 1 of 1
IMPRESSÃO: Leonice Bárbara Fávoro E&L Produções de Software LTDA

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA****DECRETO Nº 0002451/2012**

Ficha		Dotação
010100.0103100012001.333903300000		
Órgão	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Unidade	100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Função	01 - Legislativa	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
Programa	0001 - Gerenciamento da Camara Municipal	
Projeto		
Elemento	333903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Valor	3.000,00	

Ficha		Dotação
010100.0103100012001.333904600000		
Órgão	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Unidade	100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Função	01 - Legislativa	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
Programa	0001 - Gerenciamento da Camara Municipal	
Projeto		
Elemento	333904600000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	
Valor	36.000,00	

Ficha		Dotação
010100.0103100012001.333909200000		
Órgão	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Unidade	100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Função	01 - Legislativa	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
Programa	0001 - Gerenciamento da Camara Municipal	
Projeto		
Elemento		
Valor	7.000,00	

Ficha		Dotação
010100.0103100012001.344905100000		
Órgão	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Unidade	100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Função	01 - Legislativa	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
Programa	0001 - Gerenciamento da Camara Municipal	
Projeto		
Elemento	344905100000 - OBRAS E INSTALACOES	
Valor	224.000,00	

Ficha		Dotação
010100.0103100012001.344905200000		
Órgão	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Unidade	100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Função	01 - Legislativa	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
Programa	0001 - Gerenciamento da Camara Municipal	
Projeto		
Elemento	344905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Valor	35.000,00	

Ficha		Dotação
010100.0103100012001.344906100000		

Órgão 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0001 - Gerenciamento da Camara Municipal
Projeto
Elemento 344906100000 - AQUISICAO DE IMOVEIS
Valor 95.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VARGEM ALTA 21 novembro de 2012

ELIESER RABELLO
PREFEITO - CPF: 756.501.937-20

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]

Page 2 of 2

MPRESSÃO: Leonice Bárbara ávoro

E&L Produções de Software LTDA

LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal em Exercício, Sr. ELISER RABELLO, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **325/2010**, assinado em 18/11/2010, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Contratada e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula segunda, referente ao prazo, que passa a vigorar por mais 6 (seis) meses, ou seja, até **10/05/2013**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista que a obra encontra-se com glosa e aguardando liberação de recurso por parte do Ministério das Cidades.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 08 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK LTDA ME

Contratada

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA BARLEZ LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal em Exercício, Sr. ELISER RABELLO, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA BARLEZ LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **099/2012**, assinado em 15/03/2012, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Contratada e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula sexta, referente ao prazo, que passa até **03/03/2013**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista o atraso na liberação da 2ª parcela dos recursos pela SESPORT.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 28 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA BARLEZ LTDA ME

Contratada

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **EMPORIO CARD LTDA EPP**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMPORIO CARD LTDA EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **356/2010**, assinado em 29/12/2010, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Quinta, referente ao prazo, que passa a vigorar por mais **12 (doze) meses**, bem como, aditivo de valor com relação ao auxílio-alimentação devido a cada servidor que fica acrescido em **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, com **nova média de 600 servidores estimados**. Tal aditivo justifica-se pela manutenção dos serviços prestados, bem como a manutenção da taxa de administração pactuada – 0% (zero por cento) e ainda pela edição da Lei 960, que alterou o valor do benefício.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 21 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EMPORIO CARD LTDA EPP

Contratada

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **COMPACTA CONSTRUTORA LTDA**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ELISER RABELLO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMPACTA CONSTRUTORA LTDA**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem

de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **329/2011**, assinado em 22/11/2011, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Segunda, referente ao prazo, que passa a vigorar por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **28/02/2013**. Tal aditivo se faz necessário, devido a atraso na liberação dos recursos, pelo Ministério e por motivo das fortes chuvas impedirem o cumprimento do cronograma de execução da obra, com fulcro no Artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 29 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

COMPACTA CONSTRUTORA LTDA

Contratada

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **GM ELETRIFICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ELISER RABELLO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GM ELETRIFICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **316/2011**, assinado em 04/11/2011, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Contratada e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula segunda, referente ao prazo, que passa a vigorar por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até **16/03/2013**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista não haver tempo hábil para a conclusão do

contrato, devido os repasses por parte do Ministério das Cidades estarem em desacordo com o cronograma estabelecido.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 14 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

GM ELETRIFICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal em Exercício, Sr. ELISER RABELLO, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **314/2011**, assinado em 04/11/2011, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Contratada e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula segunda, referente ao prazo, que passa a vigorar por mais 11 (onze) meses, ou seja, até **30/10/2013**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista o atraso na movimentação de terra no local ocasionado por fortes chuvas, não sendo possível cumprir o cronograma físico-financeiro.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 28 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK LTDA ME

Contratada

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA BARLEZ LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal em Exercício, Sr. ELISER RABELLO, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA BARLEZ LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **274/2012**, assinado em 27/06/2012, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da contratada e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 26.513,35 (vinte e seis mil quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**. Tal aditivo se faz necessário, tendo a necessidade de realização de serviços complementares (extensão de redes), para perfeita execução da obra e atendimento de todas as famílias situadas nas localidades mencionadas nas planilhas em anexo, com base no Artigo 65, §1º, inciso I da Lei 8.666/93.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 21 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA BARLEZ LTDA ME

Contratada

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **CONSTRUTORA GREK LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ELISER RABELLO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **260/2012**, assinado em 13/06/2012, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Contratada e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula sexta, referente ao prazo, que passa a vigorar por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até **30/04/2013**. Tal aditivo se faz necessário, devido ao não repasse de recursos pelo Ministério das Cidades, ocasionando assim o atraso da obra.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 28 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA GREK LTDA ME

Contratada

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **CONSTRUTORA GREK LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ELISER RABELLO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **071/2012**, assinado em 15/02/2012, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Contratada e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula segunda, referente ao prazo, que passa a vigorar por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **28/02/2013**. Tal aditivo se faz necessário, devido a atraso na liberação dos recursos, pelo Ministério e por motivo das fortes chuvas impedirem o cumprimento do cronograma de execução da obra.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 28 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA GREK LTDA ME

Contratada

1º **TERMO ADITIVO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ELISER RABELLO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **018/2012**, assinado em 03/01/2012, conforme abaixo:

1 – Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, no lote 01, fica acrescido em **R\$ 17.375,54 (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista a necessidade de realização de serviços complementares, para perfeita execução da obra, com base no Artigo 65, +1º, Inciso I, letras “a” e “b” da Lei 8.666/93.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 12 de novembro de 2012

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK LTDA ME

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 008 de 28 de Dezembro de 2012

Dispõe sobre a localização de servidores estatutários da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Vargem Alta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, no uso das atribuições, e

Considerando a necessidade de formalizar o setor e função de trabalho de alguns servidores estatutários da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados cientes do local e função que desempenham na Secretaria Municipal de Saúde, formalizando as orientações já repassadas:

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
Ademir Estevão	Trabalhador Braçal	CAPS
Ana Maria Morosini	Servente	SESAVA
Sônia Maria Martins	Servente	SESAVA
Sebastião Rufino Martins	Trabalhador Braçal	CAPS
Izabel Marquetti Valeriano	Servente	UBS JACIGUÁ
Iracema da Penha	Servente	SETOR DE FISIOTERAPIA
Zilma Mª dos Santos Serpa	Servente	LABORATÓRIO FARMÁCIA BÁSICA E

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanderson Roberto Pedrucci Gaburo

Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 73/ 2012.

DISPÕE SOBRE A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SUA EXPEDIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a carteira de identidade funcional como documento oficial de identificação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta.

§1º Para fins desta Resolução, consideram-se servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta:

- a) os servidores efetivos, comissionados e estagiários;
- b) os servidores cedidos à Câmara.

§2º Não será expedida carteira de identidade funcional aos inativos, aposentados e pensionistas, nem aos prestadores de serviços e terceirizados.

Art. 2º A carteira de identidade funcional, expedida com base nos dados contidos no assento funcional dos identificados, será concedida a todos os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta.

§1º A expedição, confecção e entrega não terá ônus algum para os agentes públicos, inclusive relativamente à segunda ou demais vias.

§2º A entrega será feita mediante assinatura de termo de compromisso, onde conste que o titular deverá:

I – utilizá-la nos termos da legislação em vigor e consoante a moral e os bons costumes;

II – comunicar imediatamente à Câmara a ocorrência de perda, furto, roubo ou extravio;

III – devolvê-la em caso desligamento definitivo da Câmara, sob as penas da lei.

Art. 3º A carteira de identidade funcional conterá:

I – brasão de armas do Município de Vargem Alta;

II – a inscrição “Câmara Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo”;

III – os dizeres “Identidade Funcional”;

IV – dados do identificado:

- a) fotografia;
- b) nome completo;
- c) número da matrícula ou funcional;
- d) cargo ou função;
- e) data da posse ou investidura;
- f) assinatura manual ou digitalizada;
- g) número de RG ou de inscrição no órgão de classe;
- h) número de CPF;
- i) naturalidade;
- j) data de nascimento;
- k) sexo.

Art. 4º Será fornecida nova via da carteira de identidade funcional nas seguintes hipóteses:

I – alteração de dados pessoais;

II – defeito originário;

III – perda, furto, roubo ou extravio;

IV – dano, mediante devolução da carteira danificada.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso III, o agente público apresentará o respectivo boletim de ocorrência policial à Câmara Municipal de Vargem Alta, solicitando a expedição de nova via.

Art. 5º Havendo o desligamento definitivo da Câmara Municipal de Vargem Alta, o vereador ou servidor devolverá, em até 05 (cinco) dias, a carteira de identidade funcional à Câmara, mediante termo de devolução.

Parágrafo único. A não devolução sujeita o infrator às penalidades legais, bem como à retenção das eventuais verbas a serem recebidas por ele a título de rescisão do vínculo.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 27 de dezembro de 2012.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO
COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

APARECIDA SILVA CAMPOS
ASSISTENCIA SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
AGRICULTURA

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

EUGENIO JOSÉ AGRIZZI
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

GISLANE SOUZA SANTOS
GOVERNO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua Paulino Francisco Moreira,162, Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial@vargemalta.es.gov.br

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.

As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais.